



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 01/2021/CMS
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO - SC**

O Conselho Municipal de Saúde de São Martinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.142/90 e Lei Municipal nº 1.939/2019, através da sua Presidente Sr^a Luciana da Rosa Selhorst, convoca instituições, profissionais de saúde e entidades interessadas a participarem de Fórum para eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023, conforme as diretrizes, princípios e regras previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS a realizar-se no dia 30 de Agosto de 2021 às 19h nas dependências da Escola Rodolfo Rocha, Rua Antonio Schotten, s/nº, Centro, São Martinho.

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo dar publicidade e regulamentar os procedimentos necessários às entidades que indicarão os membros a comporem o Conselho Municipal de Saúde para o regular exercício no período de setembro 2021 a agosto 2023.

Da Coordenação

Art. 2º Os procedimentos necessários para a eleição dos membros do CMS serão coordenados pela Diretoria Executiva do CMS, podendo contar com auxílio de outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adotando todos os meios administrativos necessários a efetivação do objetivo desse edital, sempre pautados nos termos da Lei nº 1.939/2019 do CMS e do seu Regimento Interno.

Das Vagas

Art. 3º As vagas do Conselho Municipal de Saúde (composição) a serem ocupadas como representantes dos respectivos segmentos que trata o presente Edital de Convocação, são em número de 16 (dezesseis), sendo 08 titulares e 08 suplentes dos quais serão eleitos e/ou reconduzidos.

§ 1º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

50% de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
25% de entidades dos profissionais de saúde;
25% de representantes de governo, prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A paridade elencada no parágrafo anterior se dará conforme segue:

01 (um) representante titular e 01 (um) suplente representando a esfera governamental a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente representando os Prestadores de Serviço de Saúde do Sistema Único de Saúde;
02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes representando os Trabalhadores de Saúde.
04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelas Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º. De acordo com as especificidades locais, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

Entidades de usuários do Sistema Único de Saúde:

Sindicatos de trabalhadores;
Associações de Moradores e movimentos comunitários organizados;
Associações de Portadores de Necessidades Especiais;
Associações de Minorias (Mulheres, Etnias, Idosos, etc);
Pastorais da Saúde;
Associações de Portadores de Patologias;
Entidades Municipais de Aposentados e Pensionistas;
Associações de Trabalhadores Rurais;
Entidade de Defesa do Consumidor;
Entidade Ambientalista;
Organizações Religiosas;

Entidades dos profissionais de saúde:

Profissionais de saúde do SUS;
Entidades municipais da comunidade científica ou ensino da área da saúde;

Representantes de governo, prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde:

Representantes de hospitais prestadores de serviços ao município pelo SUS;
Representantes de laboratórios prestadores de serviços ao município pelo SUS;
Gestão municipal.

Das Inscrições

Art. 4º As inscrições dos segmentos representativos, através de requerimento para participarem da eleição, deverão ser preenchidas e direcionadas ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Martinho, situada na Rua Francisco Beckahauser, nº70, centro, aos cuidados da Srº Jorge Ari Tetzlaff, secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde, ora responsável pela coleta das documentações e posterior despachos necessários.

§ 1º. O período de inscrições dar-se-á do dia 20 a 30 de Agosto do corrente ano, no horário das 8h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

§ 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, expressando a vontade de participar do Conselho, especificando o segmento a que pertence, em fichas emitidas pela Comissão, com a indicação do titular e suplente, e devidamente assinadas por seu representante legal.

§ 3º. A nova composição dos conselheiros de saúde tem como premissas e diretrizes expostos na Lei nº 1.939/2019 do CMS e no seu Regimento Interno;

§ 4º. Cada conselheiro titular terá um suplente o qual exercerá o mandato do conselheiro titular nos impedimentos ou ausências eventuais deste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 5º. Os conselheiros titulares e seus substitutos poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, mediante sua solicitação, por desligamento da instituição ou por descumprimento de suas funções.

§ 6º. A indicação dos conselheiros titulares e seus substitutos serão homologadas nos termos da Lei Municipal nº 1.939/2019 e do seu Regimento Interno.

§ 7º. Sempre que houver mais entidades ou instituições cadastradas que o número de conselheiros a serem indicados, ao término do mandato, será realizado um rodízio entre as instituições, respeitada a paridade representativa.

§ 8º. O rodízio das entidades e instituições respeitará a ordem cronológica de inscrição.

§ 9. A entidade e instituições que deixarem o CMS, cedendo sua vaga a outra, para respeitar o rodízio, retornarão ao cadastro com data do término do mandato do seu conselheiro;

§ 10. Caso não tenha instituição disposta a ceder a vaga para o rodízio, será levado em consideração como fator determinante, respectivamente:

a – A mais tempo com indicação de conselheiro;

b – Assiduidade nas reuniões ordinárias;

§ 11. Os membros do CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão;

§ 12. A função de Conselheiro é considerada de relevância pública, porém, não será remunerada;

§ 13. Perderá o mandato, o Conselheiro titular que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas, ou intercaladas no período de doze meses, devendo o secretário do CMS notificar a entidade que o conselheiro representa, solicitando a sua substituição.

Das Documentações

Art. 5º Os segmentos candidatos à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão encaminhar junto ao formulário de cadastro/inscrição, a Diretoria Executiva, os seguintes documentos:

Do segmento Usuários:

Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada;
Cópia do CNPJ;
Cópia da ata da eleição da Diretoria atual;
Cópia do Estatuto Social ou Equivalente;

Dos trabalhadores de Saúde:

Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada;
Cópia de Registro no Conselho regulador da atuação profissional;
Cópia do Registro como trabalhador do SUS;

Dos Prestadores de Serviços de Saúde:

Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada;
Cópia do CNPJ;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual ou Cópia do Estatuto Social ou Equivalente;
Comprovante de contrato /Convênio de prestação de serviços ao SUS.

Parágrafo único – Os segmentos que farão parte do CMS por intermédio da recondução ficam dispensados da nova apresentação das documentações elencadas, exceto do Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada e daqueles em que houve alteração e/ou atualização dentro do período do mandato no CMS.

Da Homologação das Inscrições dos segmentos candidatos

Art. 6º Após o encerramento do prazo para pedido de inscrição, a Diretoria Executiva deverá reunir-se para avaliação dos pedidos de inscrição dos segmentos.

Das Plenárias de Eleição

Art.7º As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes será orientada pela Diretoria Executiva do conselho que será a Comissão Eleitoral.

Art. 8º Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no Fórum Municipal de Saúde, no dia 30 de agosto de 2021, com a votação entre os pares, de forma aberta.

Art. 9º Poderá votar na plenária um representante por entidade, sendo o representante o mesmo descrito na Ficha de Inscrição homologada pela Comissão Eleitoral.

§1º Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Trabalhadores que obtiveram o empate.

§2º Persistindo o empate, o desempate se dará favorável a entidade criada há mais tempo.

Art. 10 A Comissão Eleitoral, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) o dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades e Trabalhadores presentes no processo eleitoral;
- c) o resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

Art. 11 A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

Das Disposições gerais

Art. 12 As despesas com transporte e alimentação dos representantes dos segmentos participantes do processo serão de responsabilidade exclusiva destes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 13 Os representantes indicados de todos os segmentos a comporem o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados e empossados conforme regras do Regimento Interno e terão publicidade nos meios de comunicação do município.

Art. 14 A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Saúde dar-se-á em reunião própria, quando será eleita a Mesa Diretora nos termos dos artigos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 Os casos omissos neste edital serão submetidos e resolvidos pela Diretoria Executiva do CMS, nos dispositivos da Lei do CMS e do seu Regimento Interno.

São Martinho, 20 de Agosto de 2021.

Luciana da Rosa Selhorst
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Martinho



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I-A

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DO SEGMENTO USUÁRIOS,
ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC).**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Martinho/SC, a entidade abaixo qualificada por seu representante legal, vem requerer inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Atividade Principal: _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG _____ CPF _____ Data Nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Nestes termos, pede deferimento. Local, e data.

Assinatura do representante legal da entidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – B

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Martinho/SC, o profissional de saúde abaixo qualificado, com atuação no Sistema Único de Saúde no município, por sua representação legal, vem requerer inscrição neste Conselho.

A - Dados da entidade de vínculo de trabalho:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro _____

Telefone: _ _____ E-mail: _ _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

RG _____ CPF _____ Data Nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Registro profissional n° _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Nestes termos, pede deferimento. Local, e data.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – C

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E
GESTÃO MUNICIPAL.**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Martinho/SC, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Data de inscrição no CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Atividade Principal: _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

RG _____ CPF _____ Data Nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Nestes termos, pede deferimento. Local, e data.

Assinatura do representante legal da entidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO SÃO MARTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE

Entidade/Profissional: _____

CNPJ/CPF _____

Protocolo nº: _____ Data: _____

Documentos conforme edital nº 01/2021/CMS.

- Requerimento de inscrição e cadastro devidamente preenchida e assinada;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da ata da eleição da Diretoria atual;
- Cópia do Estatuto Social ou Equivalente;
- Cópia de Registro no Conselho regulador da atuação profissional;
- Cópia do Registro como trabalhador do SUS;
- Comprovante de contrato /Convênio de prestação de serviços ao SUS.